



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO**

Of. Nº1.365/2025

Mococa, 17 de novembro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, com nossos cordiais cumprimentos, e na forma mais atenciosa, servimo-nos do presente para encaminhar à Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar que dispõe a desafetação de área pública municipal.

Trata-se de uma área que se localiza no bairro Jardim Santa Clara caracterizada como área de uso comum do povo.

Por outro lado, não há nenhuma serventia para a população, a manutenção daquele espaço público da forma que se encontra, uma vez que aquele bairro já é dotado de equipamentos públicos para atendimento da população.

Diante disso, a Prefeitura de Mococa pode permitir esta área inservível com terceiros interessados, abrindo a possibilidade de que, naquela localidade, empreendimentos privados possam ser executados, gerando emprego e circulação de renda, para benefícios da população.

Mas, para que eventual permuta possa ocorrer, necessário que a área pública – atualmente afetada como bem de uso comum – seja transformada em bem dominical, passível de alienação, justamente, o que se pretende nesta oportunidade.

Cabe ressaltar que, uma futura permuta entre áreas será objeto de lei específica.

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente da Câmara Municipal
Mococa, SP

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
39657	17/11/25	PD



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI N° 116, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a desafetação de área pública que especifica e dá outras providências

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa,
Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia _____ de _____ de 2025, aprovou Projeto de Lei nº 116 /2025, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada da classe de bem de uso comum do povo e afetada como bem dominical do Município, a seguinte área:

I – uma área na Rua Julieta Lima Dias, inicia no marco 0 (zero), confrontando com a Rua Julieta Lima Dias, medindo em linha reta, uma distância de 75,00 metros, até encontrar o marco 01 (um); daí deflete da direita em curva, na confluência da Rua Julieta Lima Dias e Avenida Heitor Villa Lobos, medindo 3,84 metros, até encontrar o marco 02 (dois); daí deflete à direita em linha reta, confrontando com a Avenida Heitor Villa Lobos, medindo 44,00 metros, até encontrar o marco 03 (três); daí deflete à direita em curva, confrontando na confluência da Rua Heitor Villas Lobos até encontrar o marco 04 (quatro) medindo 4,40 metros; daí deflete à direita, confrontando com Rua Juarez Quintino Pereira, medindo em linha reta numa distância de 76,00 metros, até encontrar o marco 05 (cinco); daí deflete à direita em curva, onde confronta na confluência da Rua Juarez Quintino Pereira e Rua Catulo da Paixão Cearense, medindo 3,40 metros, até encontrar o marco 06 (seis); daí deflete à direita em linha reta, confrontando com a Rua Catulo da Paixão Cearense, medindo 31,50 metros, até encontrar o marco 07 (sete); daí deflete à direita em curva, confrontando na confluência da Rua Catulo da Paixão Cearense e Rua Julieta Lima Dias, medindo 4,00 metros, até encontrar o marco 0 (zero) inicial, perfazendo uma área total de 3.376,72 metros quadrados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.



EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal